



PROJETO DE LEI

Institui o Programa Merenda Feliz no Município de Juiz de Fora e dá outras providências.

Projeto nº 10/2025, de autoria da Vereadora Roberta Lopes.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Merenda Feliz no Município de Juiz de Fora com o objetivo de fornecer alimentação escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino nos sábados, domingos e feriados.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 3 de julho de 2025.

**José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal**

**João Wagner de Siqueira Antoniol
1º Secretário**

